

DECRETO Nº. 62/2021

“Delega Competência e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 61, inciso IX, 68, 74, 11 parte final V e 84, “a” da lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a função de Chefe de Divisão de Fazenda à Srª. Marlene Mendes Silva, brasileira, divorciada, CPF nº 002.337.396.29, RG nº MG-7.384.996, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fazenda deste município, conforme Portaria nº. 02/2021, residente na Rua: Maria Alves do Carmo, nº. 354, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Secretária de Saúde de Quartel Geral, conforme Portaria nº 54/2021, a senhora Daniela Ferreira Leite, sob, o CPF: 092.407.496-59, movimentará as contas bancárias citadas, **vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Quartel Geral, CNPJ: 12.641.436/0001-49**, aplicando-se todos os atos ali descritos: Agência: 0266-6 – C/C: **20.444-7 e 20.441-2.**

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competências possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações

financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;


Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 29 de Junho de 2021



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Marlene Mendes da Silva
Chefe de Divisão de Fazenda

PUBLICAÇÃO

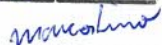
Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

O referido é verdade,

Dou Fé.

Quartel Geral - MG

29, 06, 2021



SERVIDOR
Marcos Antônio Lino
Secretário de Administração